



LEI Nº 236/2003 - PMO

Altera a redação do art. 12 da Lei Municipal nº 111, de 16 de junho de 1997.

O Prefeito Municipal de Oiapoque, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O art. 12 da Lei Municipal nº 111, de 16 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 12 – Pelo exercício efetivo da função, o Conselheiro Tutelar fará jus à gratificação equivalente a 02 (dois) salários Mínimos”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, em 12 de maio de 2003.

MANOEL ALÍCIO DA SILVA SFAIR
Prefeito Interino